



# Câmara Municipal de

Processo nº 03 da proc. n. 10 96  
*São Paulo*

03 - PR  
03-0010/1996

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 13 AGO 1996  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a fixação do valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O valor da remuneração devida mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 1º de janeiro de 1997, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida, em espécie, para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1996.

*[Handwritten signatures]*

SEÇÃO DE REVISÃO  
11 3 AGO 1996  
-DT. 10-